

PROJETO DE LEI Nº EM-122/2005

*Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.949, de 23 de junho de 2004, que alterou a Lei nº 5.637, de 10 de junho de 2003, que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel que menciona, sob a forma de cessão antecipada de área institucional, e repassá-lo, sob forma de doação simples ao Estado de Minas Gerais, através do Tribunal de Justiça, para implantação do novo Fórum de Divinópolis.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.949, de 23 de junho de 2004, que alterou a Lei nº 5.637, de 10 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Mário de Freitas Gontijo, a área de terreno com 20.000,00 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), originária de uma área maior, parte da gleba nº 040, zona nº 15, sub-lote 000, no lugar denominado “Fazenda do Cemitério”, neste Município, havido da matrícula nº 90.585, do Cartório do Registro de Imóveis local, previamente avaliada pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal em R\$10,00 (dez reais) o metro quadrado, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2005.

***Demetrius Arantes Pereira***  
***Prefeito Municipal***

**OFÍCIO Nº EM / 176 / 2005**  
**Em 13 de dezembro de 2005**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vladimir de Faria Azevedo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis**  
**Divinópolis – M. G.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos encaminhamos a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a nova redação dada ao art. 1º da Lei nº 5.949, de 23 de junho de 2004, alterada pela Lei nº 5.637, de 10 de junho de 2003, que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel que menciona, sob forma de cessão antecipada de área institucional e, repassa-lo, sob forma de doação simples, ao Estado de Minas Gerais, através do Tribunal de Justiça, para a implantação do novo Fórum de Divinópolis.

Tendo em vista um pequeno equívoco na redação final da legislação vigente, ficou erroneamente redigido o número da gleba, bem como o da matrícula.

Desta forma após contato com o representante do Tribunal de Justiça, foi requerida a alteração para maneira correta.

Assim sendo, rogamos pois, a pronta atenção dessa egrégia Casa Legislativa, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto que é de real necessidade para toda a população divinopolitana, que estará física e judicialmente, mais bem amparada com a construção da nova sede do Fórum em nossa cidade.

Esperando que o assunto receba a melhor acolhida de todos os Senhores Vereadores, nos firmamos com os nossos protestos da mais cordial estima e consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira  
Prefeito Municipal